



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA GAPRE Nº 52, DE 8 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o processo judicial nº 8003498-51.2024.8.05.0150, que determinou à Fundação CEFET BAHIA, responsável pela realização do Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de professor, a reanálise do título de mestrado apresentado por candidato que não obteve pontuação na fase de classificação;

**CONSIDERANDO** que a decisão judicial determinou a atribuição da respectiva pontuação ao referido título, resultando na inclusão do candidato no rol de aprovados;

**CONSIDERANDO** que, até eventual modificação por meio de recurso interposto pela Fundação ou pelo Município, a tutela provisória concedida deve ser cumprida.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar candidato sub judice, **DAVID BARBUDA GUIMARAES DE MENEZES FERREIRA**, 006 - Professor Municipal do 6º ao 9º ano-Cultura e História Afro-Brasileira e Indígena (20h semanais) concurso nº 001 de 2023 SEMED

**Art. 2º** - A convocação se dará nas seguintes etapas:

- a) Pré-cadastro por meio telemático
- b) Comparecimento para entrega de documentos e nomeação
- c) Avaliação por medicina do trabalho oficial.
- d) Assinatura do termo de posse após cumprimento dos requisitos e avaliação de risco de acumulação de cargo (previsão no subitem D, do item 12.1.7 do edital nº 001 de 2023).
- e) Encaminhamento a unidade onde houve a pré-lotação para entrada em exercício.

**Art. 3º** o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos para fins de cadastro previstos no edital.

**Art. 4º** Os documentos devem ser remetidos em cópias digitalizadas, com boa qualidade de visualização, em arquivo.p.f., não sendo aceitas fotos ou digitalizações por aplicativos de celular, por meio do e-mail: [corregedoriageral@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:corregedoriageral@laurodefreitas.ba.gov.br)

- I- Em caso de dúvidas ou casos omissos, o candidato deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração (SECAD), no 2º andar, e procurar a unidade de concurso.

**Art. 5º** Após o envio de documentação do pré-cadastro, o servidor convocado receberá por e-mail, em até 4(quatro) dias úteis, a informação de validação do pré-cadastro, ou informação da pendência de documentação para pronta correção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Parágrafo único:** Não é necessário reconhecimento de firma ou autenticação de cópia em cartório em nenhum documento, devendo no entanto as originais com as cópias serem apresentadas no atendimento para conferência.

**Art. 6º** Após a validação do pré-cadastro e das declarações de acumulação, bem como a conferência dos documentos em sessão presencial, o candidato será nomeado no cargo e encaminhado para avaliação médica, requisito indispensável para a posse (art. 14 da Lei Municipal nº 1.519/2013), devendo apresentar, às suas expensas, os seguintes exames: acuidade visual, glicemia, hemograma, exame parasitológico de fezes, sumário de urina, raio-X de tórax (PA) com o respectivo laudo, eletrocardiograma com laudo (para candidatos a partir de 40 anos), PSA (para homens a partir de 40 anos), mamografia com laudo (para mulheres a partir de 40 anos) e atestado de aptidão mental emitido por médico especialista (psiquiatra) ou psicólogo.

§1º Durante a consulta com a medicina do trabalho, o perito médico oficial do município, a depender dos resultados, poderá requerer exames adicionais, ou requerer assistência de outros médicos especialistas do quadro do município, a critério da equipe médica.

§2º O(a) candidato que em razão de pedido da medicina do trabalho, necessitar realizar exames adicionais, poderá requerer 5 dias úteis, de prazo adicional, caso julgue necessário.

§3º É garantido o sigilo médico-paciente, sendo que o documento que retornará ao setor pessoal é exclusivamente do resultado da aptidão para o trabalho, não sendo divulgado ou dado acesso a questões de saúde do candidato sem motivação.

**Art.8º** Após emissão do ASO (atestado de saúde ocupacional), o candidato deverá se apresentar novamente ao CALF, na Avenida Brigadeiro Costa Mattos, nº 343, para obter o encaminhamento para entrevista de lotação.

§1º O candidato uma vez pré-lotado, deverá se apresentar ao endereço de referência (CALF) para assinatura do livro de posse e retirada da carta de abertura de conta, junto a corregedoria.

§2º Caso durante o processo admissional, o candidato tenha declarado possuir acúmulo de cargo, emprego ou função pública, deverá antes da assinatura do livro de posse, comprovar a regularização da situação.

**Art. 9º** - Dar-se um prazo de 30 dias para cumprimento.

Lauro de Freitas, 8 de abril de 2026

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Maria de Fátima de Souza Barbosa**  
Secretária- Chefe do Gabinete da Prefeita